

SN LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 21.420.438/0001-07 - NIRE: 35.230.975.169

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fabiana de Paula Trombetta, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 19.799.271-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.829.128-12, com endereço na Rua Curitiba, nº 31, Ap. 271, Paraíso, Cep: 04005-030, em São Paulo/SP; e, **Roberta da Rocha Trombetta**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/11/1986, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.039.866-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 337.877.918-76, com endereço na Rua Maria Figueiredo, nº 633, Ap. 21, Bairro Paraíso, CEP: 04002-003, São Paulo/SP. Única sócia quotista da sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, **SN Locações Ltda**, com endereço na Rua Botucatu, nº 168, Vila Clementino, São Paulo/SP, Cep: 04023-060, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.438/0001-07, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35.230.975.169, neste ato resolve DELIBERAR o contrato social da sociedade da seguinte forma: a) As sócias quotistas de comum acordo, neste ato, propõem a transformação da Sociedade Limitada, que tem girado nesta capital sob a denominação de **SN Locações Ltda.**, em Sociedade Anônima, sob a denominação de **SN Locações S/A.**, continuando a Sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver dissolução dos negócios ora em curso, mantendo a nova Sociedade todos os direitos e obrigações quem compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos os artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dividido em 102.000 (cento e duas mil) ações ordinárias, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas nas respectivas proporções conforme boletim de subscrição anexo. b) Ainda, por se encontrar o capital social inteiramente realizado, foi determinado que a sociedade anônima está dispensada de efetuar o depósito previsto no Artigo 80, III, da Lei 6.404/1976. c) As sócias quotistas, de comum acordo, neste ato, APROVAM o Estatuto Social da Companhia, em anexo a este instrumento. d) Ainda, nomeiam para os cargos de Diretoras Sem Designação Específica, assinando juntamente os respectivos Termos de Posse: - **Fabiana de Paula Trombetta**, já qualificada; e, - **Roberta da Rocha Trombetta**, já qualificada. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja. E pôr estarem em perfeito acordo em tudo quanto à neste instrumento de alteração contratual foi lavrado, assinando-o em três (03) vias de igual teor e forma. São Paulo, 06 de Dezembro de 2022. **Fabiana de Paula Trombetta**, **Roberta da Rocha Trombetta**. Registro JUCESP/NIRE nº 61.213/23-8 e 3530060925-5, em 06.02.2023. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral. **SN Locações S/A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** - Sob a denominação **SN Locações S/A.**, fica constituída uma Sociedade Anônima de capital fechado que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. **Artigo 2º** - A Companhia terá sua sede administrativa e foro jurídico a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Botucatu, nº 268, Bairro Vila Clementino. CEP: 04023-060, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da diretoria. **Parágrafo Único**: A Sociedade possui uma filial na Estrada José Alves, nº 1.685, Bairro Jaguaruna, CEP: 89249-000, Itapoa/SC. **Artigo 3º** - O objeto da Companhia é A locação de máquinas e equipamentos de entretenimento sem operador; o Comércio sob consignação de veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio Varejista e Atacadista de equipamentos e suprimentos de informática; Locação de equipamentos de informática e software em geral e equipamentos de segurança eletrônica em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividade de Frete e transporte de Cargas. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito neste ato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dividido em 102.000 (cento e duas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à Companhia; sendo já capitalizado R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) em moeda corrente nacional. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, de cauteles que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei 6.404/76. **Artigo 6º** - As ações, ou títulos múltiplos ou as cauteles que as representam, serão assinadas por dois diretores. **Artigo 7º** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias gerais. **Artigo 8º** - No caso de venda de ações nominativas, os acionistas

terão preferências em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Capítulo III - Da Administração** **Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois ou mais membros, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de dois anos, assim designados como Diretores, podendo assinar isoladamente nos negócios pertinentes a Sociedade. **Parágrafo Primeiro**: Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinados pelos respectivos Diretores, e/ou através de Ata de Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo Segundo**: Os Diretores que neste ato ingressam na Companhia, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a Administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as inclusões de cheques e escrituras, podendo também representar a Companhia perante todos os órgãos públicos. **§ 1º**: É vedado aos Diretores dar fiança, avais ou qualquer outro documento em favor da Companhia, em negócios que lhe sejam alheios. **§ 2º**: Os atos que importem em alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais serão assinados por apenas 01 (um) Diretor, independentemente de autorização de Assembleia geral. **Artigo 11** - No caso de vaga, o substituto, acionista ou não, será designado pelos demais diretores, servindo até o término do mandato do diretor substituído. **Artigo 12** - A diretoria reunir-se-á todas as vezes que lhe for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente e/ou Ata de Assembleia Geral Extraordinária. **Capítulo IV - Da Assembleia Geral: Artigo 13** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatórios e contas da diretoria, balanços relativos ao exercício findo e eleger os membros da diretoria, quando for o caso. **Artigo 14** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em lei. **Artigo 15** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer diretor que convidar para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição: Artigo 16** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano. **Artigo 17** - Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, o balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. **§ 1º** - Ao fim de cada semestre a Diretoria poderá levantar balanço trimestral e, a seu critério e com a aprovação do Conselho Fiscal, se em funcionamento este, declarar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. **§ 2º** - Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou trimestral, observadas as recomendações da Assembleia Geral. **Artigo 18** - Do lucro apurado em cada exercício social, 6% (seis por cento) serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendo, na proporção das ações que possuírem podendo esse montante ser ajustado para mais, na importância estritamente necessária à divisão cômoda pelo número de ações. **§ único** - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores. **Capítulo VII - Da Liquidação da Companhia: Artigo 19** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia Geral. **Artigo 20** - A assembleia geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários. **Capítulo VIII - Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 21** - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais leis em vigor. **Fabiana de Paula Trombetta** - Acionista, **Roberta da Rocha Trombetta**.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>